

## AC. CÂMARA

**(07) FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)** - Proponho que a Câmara Municipal de Viana do Castelo submeta à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2, do art. 106º da Lei nº 5/04, de 10 de Fevereiro, da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) em 0,25% da facturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, relativa aos clientes finais da área deste Município. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia o estabelecimento da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) e fixar o seu montante em 0,25% sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste Município. Esta deliberação foi tomada maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira e Marques Franco e o voto contra da Vereadora Ilda Figueiredo. Por ultimo, o Presidente da Câmara declarou que esta taxa representa um princípio, em que o Município não abdica de taxas as empresas que utilizam o domínio público para funções e actividades que são lucrativas.

**18.SETEMBRO.2014**